|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | 126/2017 |
| INTERESSADO | JOSÉ HENRIQUE TEIXEIRA MELLO |
| ASSUNTO | RELATÓRIO E VOTO FUNDAMENTADO DO RELATOR, CONSELHEIRO TITULAR RANNIERI SOUSA PIEROTTI |

**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 239**

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DO PIAUÍ – CAU/PI no uso das competências que lhe confere o inciso I do art. 34 da Lei 12.378/2010 e art.10º do Regimento Interno do CAU/PI, reunido ordinariamente em Teresina-PI, na sede do CAU/PI, na Rua Areolino de Abreu, nº 2103, Centro, no dia **28 de maio de 2019**, após o assunto em epígrafe, e

**Considerando** requerimento apresentado pelo Arquiteto, em que solicita isenção de valores de anuidade em débito e futuras anuidades;

**Considerando** parecer jurídico nº 13/2017/ASJUR/CAU-PI opinando, pela impossibilidade de aplicação da isenção solicitada, ante a ausência de previsão legal, sendo a Resolução do CAU/BR n 134/2017 do CAU/BR incompatível com a Constituição Federal, o Código Tributário Nacional e a Lei de Responsabilidade Fiscal;

**Considerando** que o interessado diz que não reconhece o pedido e solicita o seu arquivamento;

**Considerando** a nomeação do Conselheiro Rannieri Sousa Pierotti, como relator do Processo, para emissão de relatório e voto fundamentado;

**Considerando** o voto do relator manifestando-se pelo indeferimento do requerimento apresentado;

**DELIBEROU:**

1. Arquivar o referido processo a pedido do interessado, mantendo-se as cobranças dos débitos existentes.
2. Esta Deliberação entrará em vigor nesta data.

Com 05 (cinco) votos favoráveis, 00 (zero) contrários, 00 (zero) abstenção e 01 (zero) ausência.

Teresina, 28 de maio de 2019.

**WELLINGTON CAMARÇO**

Presidente do CAU/PI